



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.244 , de 11 / 07 / 2019

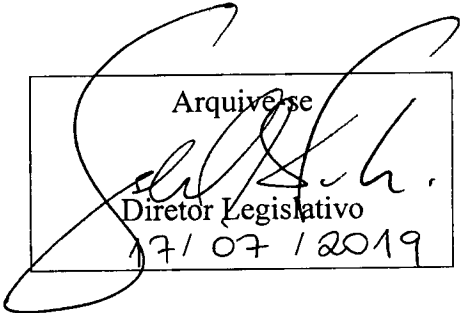
Processo: 83.409

PROJETO DE LEI Nº. 12.935

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende denominação de "**Rua Catulo da Paixão Cearense**" ao trecho de via pública que especifica.

Arquive-se


Diretor Legislativo

17 / 07 / 2019



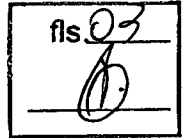
Matéria: PL 12.935	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 18/06/19	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 18/06/19	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 18/06/19

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 183/2019

Processo nº 15.574-5/2019



Jundiaí, 10 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a extensão da denominação da Rua Catulo da Paixão Cearense, localizada no Bairro da Colônia.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

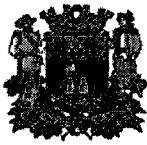
Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 04
①

Processo nº 15.574-5/2019

PUBLICAÇÃO
20/06/19

Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Seu Jol
Presidente
18/06/19

APROVADO

Seu Jol
Presidente
10/07/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.935

Art. 1º Fica estendida a denominação de Rua Catulo da Paixão Cearense para o trecho localizado entre esta e a Avenida Nami Azem, no Bairro da Colônia, oficializado através do Decreto nº 17.341 de 02 de junho de 1999.

Art. 2º É integrante desta Lei o croqui assinalado com a denominação a ser estendida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Machado
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que tem por objetivo a extensão da denominação de prolongamento de via pública pertencente a este Município.

A iniciativa se justifica eis que, nada obstante a via em uso público em questão se encontre oficializada desde 1999, através do Decreto nº 17.341 de 02 de junho de 1999, até o presente momento, não houve denominação específica para o referido trecho. Assim, uma vez que a configuração física do trecho é a continuação da Rua Catulo da Paixão Cearense, esta denominação vem sendo adotada extraoficialmente pela população local.

Quanto à **competência e iniciativa**, o projeto de lei encontra amparo legal no artigo 6º, “*caput*” e no artigo 13, incisos I e XVI c/c artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

No **mérito**, cabe salientar que a matéria é de natureza legislativa, encontrando supedâneo legal no Plano Diretor, que estabelece o conceito de via pública e os critérios técnicos para assim ser constituída, bem como na Lei Municipal nº 1.919/72, mais precisamente em seus artigos 2º e 4º que regulam a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

Desse modo, verifica-se que o referido projeto atende os requisitos das legislações pertinentes ao tema.

Além disso, a presente propositura não provocará impacto orçamentário-financeiro ao Município, uma vez que tem por objetivo apenas a extensão da denominação de prolongamento de via pública.

Importante ressaltar, por fim, que o presente projeto de lei visa solucionar os problemas da população da região, bem como viabilizar uma prestação de



serviço público adequado aos moradores locais, de maneira que a situação acima descrita não pode prevalecer.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.409

PROJETO DE LEI 12.935, do PREFEITO MUNICIPAL, que estende denominação de "Rua Catulo da Paixão Cearense" ao trecho de via pública que especifica.

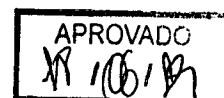
PARECER

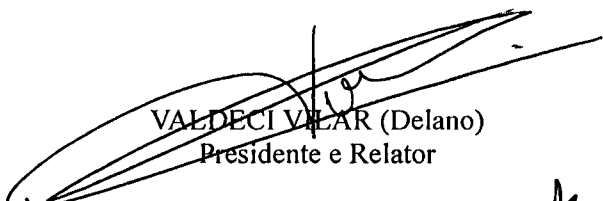
Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.


Sala das Comissões, 18-06-2019.




VALDECI VELAR (Delano)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.409

PUBLICAÇÃO Rubrica
12/07/19 *[Handwritten signature]*

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.935

Estende denominação de "Rua Catulo da Paixão Cearense" ao trecho de via pública que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2019 o Plenário aprovou:

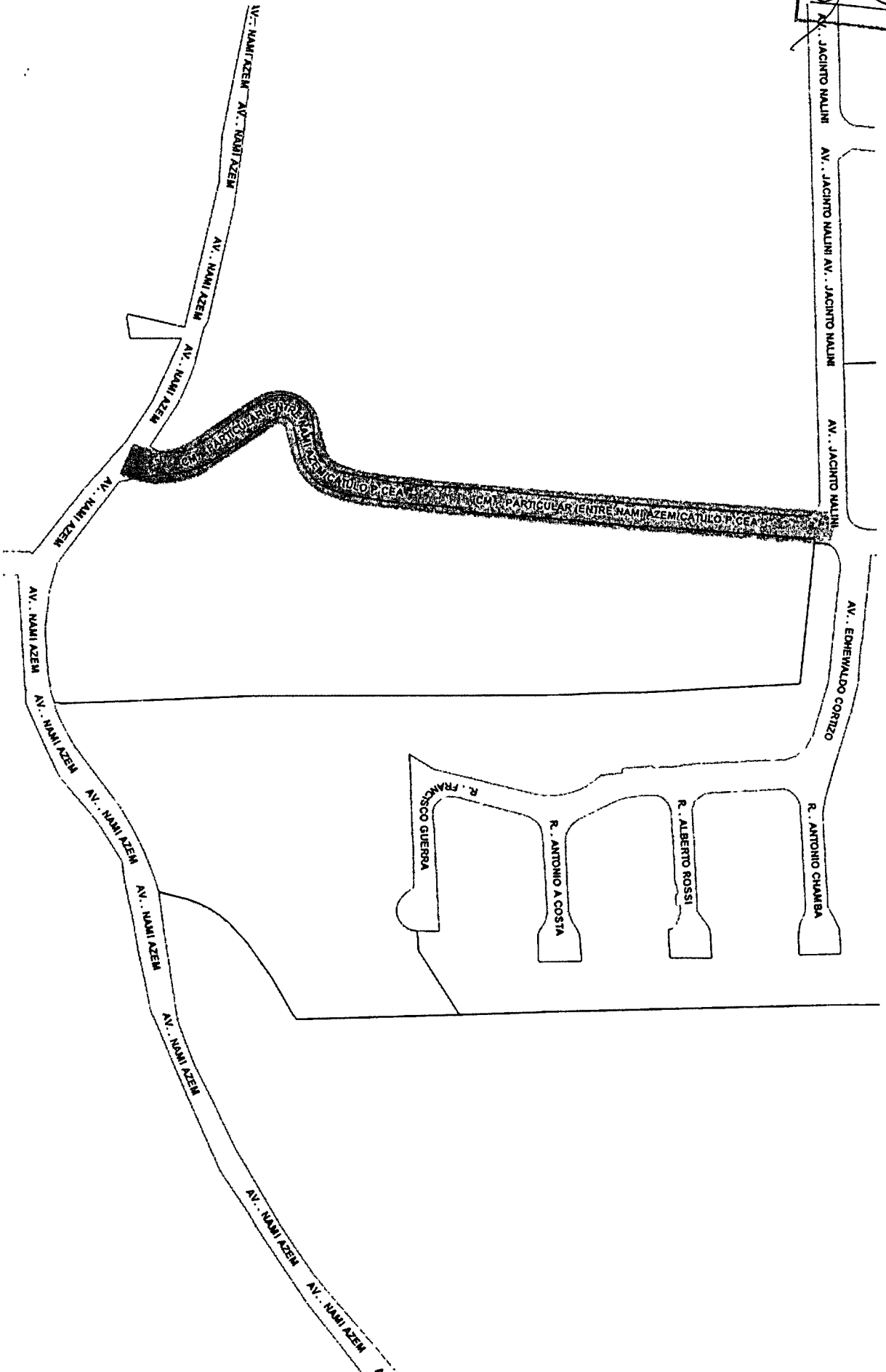
Art. 1º Fica estendida a denominação de Rua Catulo da Paixão Cearense para o trecho localizado entre esta e a Avenida Nami Azem, no Bairro da Colônia, oficializado através do Decreto nº 17.341 de 02 de junho de 1999.

Art. 2º É integrante desta Lei o croqui assinalado com a denominação a ser estendida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezenove (10/07/2019).

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente





PROJETO DE LEI N.º 12.935

PROCESSO Nº. 83.409

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11 107 119

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Reide Jilberg

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

01 108 2019

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Rs. 12
proc. *am*

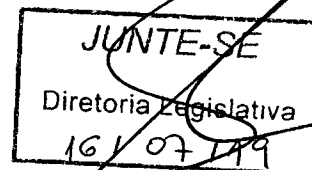
OF. GP.L. n.º 235/2019

Processo n.º 15.574-5/2019

Câmara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 83581/2019
Data: 16/07/2019 Horário: 16:45
Administrativo -

Jundiá, 11 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.244, objeto do Projeto de Lei n.º 12.935, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



LEI N.º 9.244, DE 11 DE JULHO DE 2019

Estende denominação de "Rua Catulo da Paixão Cearense" ao trecho de via pública que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica estendida a denominação de Rua Catulo da Paixão Cearense para o trecho localizado entre esta e a Avenida Nami Azem, no Bairro da Colônia, oficializado através do Decreto nº 17.341 de 02 de junho de 1999.

Art. 2º É integrante desta Lei o croqui assinalado com a denominação a s estendida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

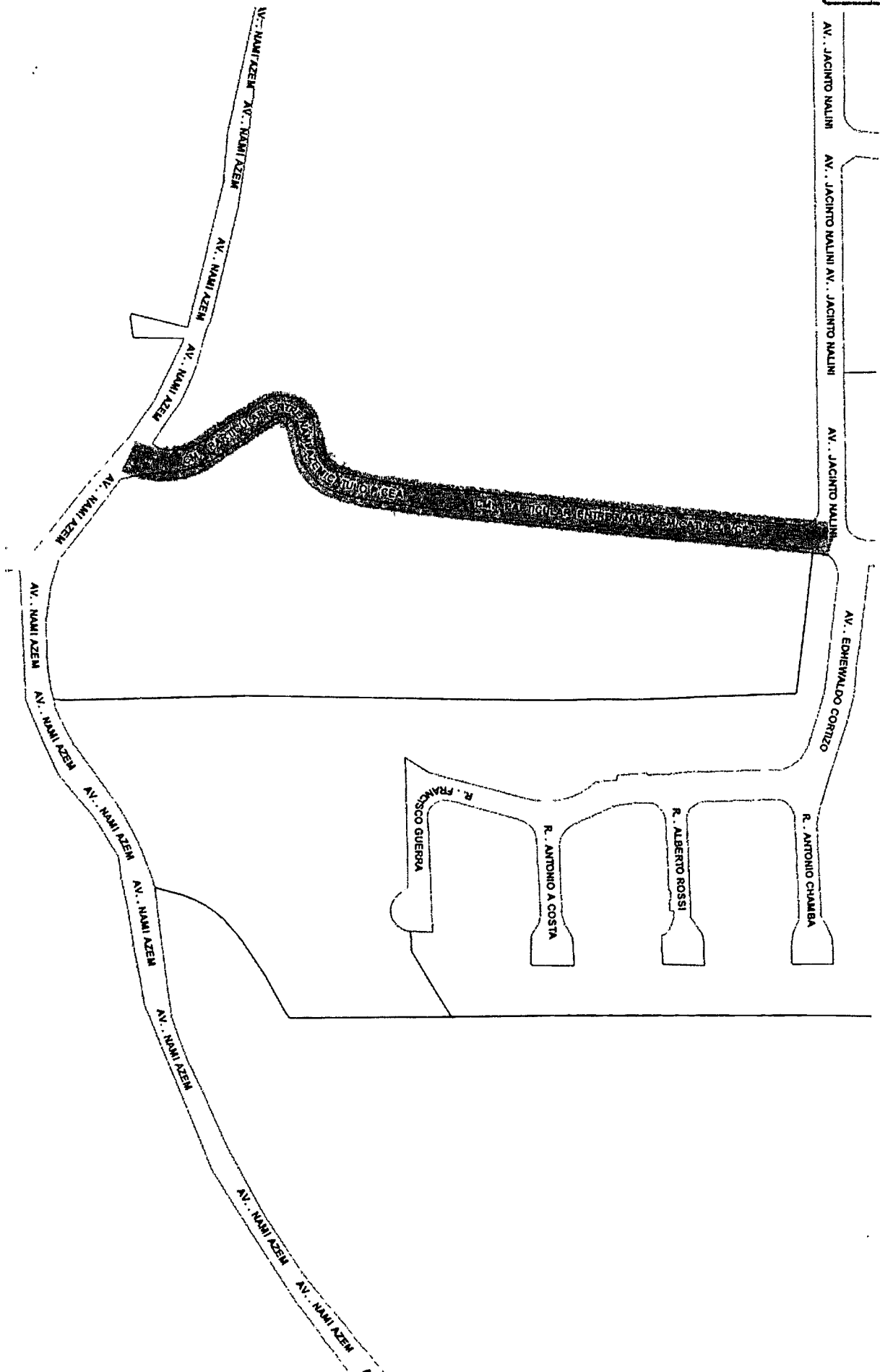

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiáí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



AV. JACINTO MALINI

AV. JACINTO MALINI AV. JACINTO MALINI

AV. JACINTO MALINI

AV. EDHEWALDO CORTIZO

R. ANTONIO CHAMBA

R. ALBERTO ROSSI

R. ANTONIO A COSTA

R. FRANCISCO GUERRA

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

AV. NAMI AZEM

PROJETO DE LEI Nº. 12.935

Juntadas:

fls. 02/07 em 19/06/19, fls 08
em 19/06/19 Ce
fls 09 a 11, em 11/07/2019 Lica; fls.
12/14, em 17/07/19 em

Observações: